



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL/2018
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Tarumã, 10 de Agosto de 2018.
28.º ano da Emancipação Política
26 º ano da Instalação.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar a inclusão do Projeto de Lei n.º 09/2018 do Poder Legislativo que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CRIAÇÃO DO “TARUMÃ CUP” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para ser apreciado em Sessão Ordinária.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB

APARECIDO SIQUEIRA
VEREADOR - PSD

Ao Exmo. Sr.
EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE DA CÂMARA
TARUMÃ/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PROJETO DE LEI N.º 009/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CRIAÇÃO DO “TARUMÃ CUP” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA E APARECIDO SIQUEIRA; E EU, OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Poder Executivo poderá fazer um evento desportivo no segundo semestre (Julho/Dezembro) em parceria com entidades públicas e empresas privadas na modalidade futebol de campo das categorias **SUB-11, SUB-13, SUB-15 e SUB-17**.

Art. 2.º - As parcerias públicas poderão ser feitas por meio do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema através de entidades governamentais.

Art. 3.º - O evento poderá receber a denominação de “**Tarumã Cup**”.

Art. 4.º - O Poder Executivo poderá compor uma comissão para estabelecer as regras e ações do evento até o mês de março de cada ano.

Art. 5.º - O evento poderá conter até 10 (dez) instituições de captação de atletas, previamente inscritos e convidados pela comissão.

Art. 6.º - Os participantes da “Tarumã Cup” deverão apresentar atestado médico com data do mês do evento onde conste que o mesmo está apto a participar da competição.

Art. 7.º - Tal projeto poderá ser regulamentado por Decreto dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 8.º - As despesas decorrentes desta lei poderão ficar à conta de dotações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento, suplementadas se necessário.

Tarumã, 10 de Agosto de 2018.
28.º ano da Emancipação Política
26º ano da Instalação.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

O objetivo desta Lei é autorizar o Executivo Municipal a realizar esse evento especificamente de futebol a fim de incentivar a prática esportiva e destacar talentos regionais para encaminhá-los a grandes centros.

Com base nesses relevantes elementos, pede-se o endosso dos nobres Pares à proposta que ora se encaminha.

Atenciosamente.

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB

APARECIDO SIQUEIRA
VEREADOR - PSD